

LEI Nº 1.943, DE 4 DE JULHO DE 2008.

Publicado no Diário Oficial nº 2.684

Autoriza o Poder Executivo a reverter, em doação, área de terreno urbano ao Município de Ponte Alta do Bom Jesus.

(Regulamentada pelo Decreto nº 3.429, de 08/07/08, publicado no Diário Oficial nº 2.686)

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a reverter, em doação, ao Município de Ponte Alta do Bom Jesus área de terreno urbano com 5.000,00m², Matrícula R-01-M-1.207, situado à Rodovia TO-110, na margem esquerda sentido Ponte Alta do Bom Jesus - Taguatinga, no Município de Ponte Alta do Bom Jesus, com os seguintes limites e confrontações:

“71,50m de frente com a Rodovia TO - 110; 71,50m de fundo com a Chácara de Rodolfo Gomes de Oliveira; 80,00m do lado direito com o acesso ao aeroporto municipal; 60,00m do lado esquerdo com a Chácara de Rodolfo Gomes de Oliveira”.

Art. 2º. A área de terreno urbano, objeto da doação, é destinada à construção do ginásio de esporte.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado